

um parágrafo, que será o § único, com a seguinte redacção:

A admissão como sócio do Grémio dos Exportadores de Produtos Resinosos será solicitada em requerimento dirigido ao presidente do Grémio, acompanhado de documento passado pela Junta Nacional dos Resinosos, comprovativo de que se encontram preenchidas as condições exigidas para o exercício da actividade.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 8 de Fevereiro de 1966. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Fernando Manuel Alves Machado.

#### SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais

##### Portaria n.º 21 861

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Indústria, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, aprovar como norma definitiva, com as alterações propostas no respectivo parecer do Conselho de Normalização e com o n.º NP-381, a seguinte norma provisória:

P-381 — Plataformas de carga. Terminologia.

Secretaria de Estado da Indústria, 8 de Fevereiro de 1966. — O Secretário de Estado da Indústria, *Manuel Rafael Amaro da Costa*.

##### Portaria n.º 21 862

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Indústria, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, aprovar como norma definitiva, com as alterações propostas no respectivo parecer do Conselho de Normalização e com o n.º NP-391, a seguinte norma provisória:

P-391 — Plataformas de carga. Estrados de dois pavimentos. Características.

Secretaria de Estado da Indústria, 8 de Fevereiro de 1966. — O Secretário de Estado da Indústria, *Manuel Rafael Amaro da Costa*.

#### MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Junta Central de Portos

##### Portaria n.º 21 863

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, de harmonia com o disposto no artigo 96.º do Estatuto das Juntas Autónomas dos Portos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 754, de 18 de Fevereiro de 1950, manter em vigor as tarifas provisórias da Junta Autónoma dos Portos de Barlavento do Algarve, aprovadas pela Portaria n.º 15 497, de 9 de Agosto de 1955, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 15 974, de 18 de Setembro de 1956, e 18 147, de 23 de Dezembro de 1960.

Ministério das Comunicações, 8 de Fevereiro de 1966. — O Ministro das Comunicações, *Carlos Gomes da Silva Ribeiro*.